



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
PODER EXECUTIVO
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

REF. INEXIGIBILIDADE Nº 6/2017-002

ASSUNTO: Contratação de escritório de advocacia para elaboração de ação judicial contra o IBGE para aumento do quantitativo de população, bem como elaboração de ações judiciais para retirar o Município do CAUC, além de assessoria técnica-jurídica para o setor de licitação da Prefeitura e Secretarias de Terra Alta.

A comissão permanente de licitação requereu parecer acerca da possibilidade de Inexigibilidade de Licitação para contratação de escritório de advocacia para elaboração de ação judicial contra o IBGE para aumento do quantitativo de população, bem como elaboração de ações judiciais para retirar o Município do CAUC, além de assessoria técnica-jurídica para o setor de licitação da Prefeitura e Secretarias de Terra Alta.

Esta possibilidade se encontra fundamentada no Art. 25, II da Lei de Licitações, conforme podemos observar abaixo:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art.13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Quanto ao inciso II acima mencionado, será inexigível a realização do certame quando houver inviabilidade de competição para contratação de serviços de auditoria técnica jurídica de notória especialização.

Por esse motivo, a contratação da empresa **FEITOSA & SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, está em conformidade com a legislação, bem como fica possível sua contratação através de Inexigibilidade no valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

É o Parecer.
Salvo Melhor Juízo.

Terra Alta, em 05 de janeiro de 2017.

CLÍVIA BARARUÁ SOLANO
OAB/PA 21.862
Procuradora Jurídica